



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICAÇÃO
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Prefeitura Municipal de Cabedelo-PB

Do Dia 06 / 10 / 2025

Seruny M. M. Zouk

Lei nº 2.549

Autoria: Vereador Evilásio Cavalcanti

De 03 de outubro de 2025.

VISTO

**INSTITUI O “NOVEMBRO
ROXO” NO CALENDÁRIO
OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
CABEDELLO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO (PB):
Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono
a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Cabedelo/PB, o mês “Novembro Roxo”, a ser celebrado anualmente, com o objetivo de promover ações de conscientização sobre a prematuridade, seus riscos, causas e consequências, bem como garantir o apoio às famílias de bebês prematuros.

Parágrafo único. O “Novembro Roxo” passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Cabedelo.

Art. 2º VETADO.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 03 de outubro de 2025; 203º da Independência, 135º da República e 68º da Emancipação Política Cabedelense.

ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO
Prefeito